



---

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 26/2015**  
**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO PARANÁ**  
**PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE PREGÃO**

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ – CRF-PR, com sede na Rua Presidente Rodrigo Otávio, 1296, Hugo Lange, Paraná, por meio de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 1355/2015 de 06 de janeiro de 2015, atendendo ao determinado pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06.04.2001, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, Lei Complementar 123/06 c/c Decreto 6204/07 de 05.09.07 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente edital e seus anexos, torna público que realizará licitação na Modalidade Pregão Eletrônico.

**DATA DE ABERTURA: 27/11/2015**

**HORÁRIO:** 09 horas

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**CÓDIGO UASG: 389454**

**ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E ANEXOS:** a partir da data de divulgação do edital no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), até a data e horário da abertura da sessão pública.

### **1 - DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada no ramo de eventos para realização da solenidade de entrega da Comenda Júlio Petrich e premiação da oitava edição do Prêmio Augusto Stelfeld a ser realizado pelo CRF-PR no dia 29/01/2016 no Restaurante Madalosso, localizado à Rua Manoel Ribas, 5875, Santa Felicidade, Curitiba - PR

1.2. A empresa deverá prestar serviço de consultoria e fornecer Decoração, Paisagismo, Ambientação, Iluminação, Sonorização, Registro do Evento, Recursos Humanos, Projeção e Imagem, Comunicação Visual, aluguel de palcos e outras estruturas e serviços inerentes à agência e organização de eventos, tudo conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital

### **2 - CONDIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do CRF-PR, denominado pregoeiro, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica.

2.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### **3 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Em atendimento ao previsto no inciso I do art. 48 da LC 147/14 e art. 6º do Decreto nº 6204/07, somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

3.2. Para fins de participação no certame e para usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/2006, a licitante deverá **declarar** em campo próprio do sistema eletrônico **que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Microempreendedor individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem com falência decretada, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o CRF-PR.



3.4. Não poderão participar da licitação sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.5. Não poderá participar da licitação consórcio de empresa, qualquer de seja sua forma de constituição ou quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666 de 1993.

#### **4 - DO CREDENCIAMENTO**

4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, o licitante deverá estar devidamente cadastrado no Comprasnet ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)), bem como no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet, no *site* <http://www.comprasnet.gov.br>.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.7. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### **5 - DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

5.1. Qualquer cidadão até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública poderá **solicitar a impugnação** do ato convocatório do pregão, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, pelo endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou pelo e-mail [licitacao@crf-pr.org.br](mailto:licitacao@crf-pr.org.br) (art. 18 do Dec. 5.450/2005).

5.2. Conforme art. 19 do Dec. 5450/2005, os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, pelo endereço [licitacao@crf-pr.org.br](mailto:licitacao@crf-pr.org.br).

5.3. O pregoeiro decidirá sobre a impugnação e responderá os esclarecimentos solicitados no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

#### **6 - DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta inicial de preços exclusivamente por meio do sistema comprasnet, observados data e horário limite estabelecido.

6.2. O licitante registrará no sistema declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, antes de registrar sua proposta, sujeitando-se a sanções legais na hipótese de declaração falsa.

6.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da aceitação.

6.4. No preço proposto deverão estar incluídos todos os custos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, tributos e contribuições, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições para fornecimento do objeto.



6.5. A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste pregão, bem como que, no caso de omissão na proposta considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do anexo I (Termo de Referência).

## **7 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

7.1. A partir da data e do horário previsto neste edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro, no endereço eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

7.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **8 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e poderá desclassificar, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

8.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.3. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os itens ou lotes abertos.

## **9 - DA ETAPA DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.2. **Os lances deverão ser ofertados pelo MENOR VALOR GLOBAL, observando o valor máximo admissível previsto no item 19.10.**

9.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for registrado primeiro.

9.5. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lances cujo valor for considerado inexequível.

9.6. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva de pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame.

9.7. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9.8. Por decisão do pregoeiro, o sistema encaminhará aviso de encerramento aleatório, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.9. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

9.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.11. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, o **pregoeiro** solicitará ao licitante para que no **prazo máximo de 20 minutos** a contar da solicitação envie a proposta adequada ao lance vencedor, por meio do sistema.

9.11.1. Na proposta além do valor total, a licitante também deverá informar de forma discriminada todos os custos individuais para os serviços solicitados, conforme ANEXO II do Edital.

9.12. Verificada a compatibilidade do preço da proposta classificada em primeiro lugar a licitante será declarada vencedora.



9.13. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou a empresa não atender aos requisitos técnicos, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

9.14. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a possível contratação.

9.15. Não serão aceitas propostas de empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

9.15.1. Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/>);

9.15.2. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/arquivos/Inidoneos.html>).

## 10 - DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos exigidos nesse item do edital deverão ser encaminhados via FAX para o telefone (41) 3363-0234 Ramal 9509 ou por e-mail ([licitacao@crf-pr.org.br](mailto:licitacao@crf-pr.org.br)) devidamente digitalizado em arquivo do tipo PDF ou ainda indexado via sistema comprasnet **no prazo máximo de 02 (duas) horas** a contar da solicitação do pregoeiro, devendo posteriormente ser entregue no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do encerramento da disputa, no seguinte endereço: Rua Presidente Rodrigo Otávio, 1296 – Hugo Lange, Curitiba - PR CEP: 80.040-452 em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original para conferência do pregoeiro, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital.

10.2- De todas as licitantes serão exigidos:

- a) Contrato social e alterações posteriores devidamente registrado no órgão competente, ou alteração consolidada ou certidão simplificada expedida pela Junta Comercial com data de expedição até 60 (sessenta) dias anterior à data do certame;
- a1) No caso de Microempreendedor Individual a empresa deverá apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- a2) A licitante, para o cumprimento dos itens acima, deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal de inexistência de alterações posteriores referentes aos documentos apresentados, sob pena de inabilitação;
- a3) A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte ficam dispensadas da exigência do item a) caso apresente certidão simplificada expedida pela respectiva Junta Comercial com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias até a data do certame;
- b) Prova válida de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativa à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- d) Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade com Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do **Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho**, aprovada pelo **Decreto-Lei nº 5.452/1943**;
- i) Declaração, segundo modelo constante do anexo IV, sob as penas da Lei, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que também não emprega menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99;

- j) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Licitante prestou ou está prestando serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação;
- k) Demonstrações financeiras do último exercício social - ano base 2014 (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), devendo estar acompanhada dos Termos de Abertura e Encerramento. No caso de não existir o fechamento das demonstrações financeiras do último exercício social, será aceito o do exercício imediatamente anterior;
- l) Certidão de Situação do Fornecedor, de forma detalhada, emitida pelo SICAF para verificação da validade dos documentos de Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal, FGTS e INSS), Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual e Receita Municipal) e Qualificação Econômico-Financeira (Índices de Solvência Geral, Liquidez Geral e Liquidez Corrente e Patrimônio Líquido) nos termos do artigo 32, §§ 2º e 3º da Lei 8.666/93;
- l.1) Caso esses documentos estejam com sua validade expirada perante o SICAF fica a licitante obrigada ao encaminhamento dos documentos válidos bem como a apresentação de memória de cálculo para demonstração da capacidade financeira caso a mesma não conste da certidão, devendo para isso utilizar as fórmulas abaixo:

$$SG = \frac{ATIVO\ TOTAL}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}$$

$$LG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{PASSIVO\ CIRCULANTE + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE}$$

$$LC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE}$$

Onde: SG – Solvência Geral  
LG – Liquidez Geral  
LC – Liquidez Corrente

- l.2) As empresas que apresentarem **BALANÇO PATRIMONIAL** com resultado negativo, em qualquer dos índices de Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido no mínimo igual ou superior ao valor máximo anual admitido para o procedimento licitatório;

10.3. Havendo irregularidade na documentação apresentada ou apresentação em desacordo com o estabelecido neste edital, a licitante será inabilitada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e EPP, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste órgão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, sendo facultado a este órgão convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da nota de empenho específica, ou revogar a licitação.

10.6. Caso algum dos documentos de habilitação apresentados na licitação esteja vencido, o Pregoeiro poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento para verificação de sua regularidade.

10.7. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação



da licitante e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

10.8. O não envio da documentação nos prazos previstos nos itens anteriores importará na inabilitação da licitante.

## **11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, intenção de recorrer, sendo, em caso de deferimento, concedido lhe o prazo de 03(três) dias para a apresentação das razões do recurso.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará preclusão do direito recursal.

11.3. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

11.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. As demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr da apresentação das razões do(s) recorrente(s), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.6. Os recursos serão dirigidos ao pregoeiro do CRF-PR, o qual poderá reconsiderar sua decisão em 05 até (cinco) dias úteis ou, nesse período não reconsiderando, encaminhá-los à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão no mesmo prazo.

11.7. Declarada a vencedora da licitação, não havendo manifestação das demais licitantes quanto à intenção de interpor recurso, ou julgados os que interpostos forem, será o procedimento submetido ao Presidente do CRF-PR para homologação.

11.8. A ata será disponibilizada na internet para acesso livre de todos os licitantes e a sociedade.

## **12 - DA CONTRATAÇÃO**

12.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento específico escrito de contrato, do qual fará parte o edital, incluídos os anexos, e a respectiva proposta, celebrado entre o CRF-PR, a ser denominada contratante, e a licitante vencedora, a ser denominada contratada, que observará os termos da Lei n.º 8.666/93 Lei n.º 10.520/02 e suas alterações, do edital e demais normas pertinentes.

12.2. Para assinatura do referido contrato, o adjudicatário será convocado por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da homologação do procedimento, o qual deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento da convocação, estando à disposição da vencedora, no mesmo prazo, a **NOTA DE EMPENHO** correspondente.

12.3. Se a licitante vencedora não apresentar a documentação exigida para celebração do contrato, ou recusar-se sem justificativa, em firmar o instrumento de contrato, é facultado ao CRF-PR convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita à negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.4. O contrato resultante da presente licitação somente terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em Diário Oficial.

12.5. A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, sendo essas as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **13 - DO PREÇO**

13.1. O objeto da presente licitação será contratado por preço global, sendo o preço apresentado na proposta da licitante vencedora fixo e irrevogável.

## **14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente procedimento correrão à conta do elemento 6.2.2.1.1.01.04.04.005.017 – Exposições, Congressos, Conferências e Eventos Similares.

## 15 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, e nos seguintes casos:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- d) Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução dos serviços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Ensejar o retardamento da execução do certame.

## 16 - DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será à vista, considerando-se como tal o efetuado até o 7º (quinto) dia útil contado da entrega da nota fiscal devidamente certificada junto ao departamento financeiro.

16.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços e apresentada até o último dia útil do mês de referência.

16.3. Caso a empresa vencedora não seja optante pelo sistema simplificado de impostos (SIMPLES) estará, na oportunidade do pagamento, sujeita à retenção na fonte dos valores correspondentes ao Imposto de Renda, Contribuição Social sobre o lucro e as contribuições à COFINS e ao PIS/PASEP, nos termos do artigo 34 da Lei 10.833/2003 e da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1540/2015.

16.4. A critério da contratante, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da contratada, para com a contratante, relativas a multas que lhes tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual ou para ressarcimento de eventuais danos ocasionados e assumidos pela contratada.

16.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da contratante, o valor devido gera à contratada, o direito à atualização financeira desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, *pro rata tempore-die*.

## 17 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 17.1. DA CONTRATANTE:

- a) Designar e informar à contratada o nome do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, para fins de estabelecer os contatos necessários ao cumprimento das obrigações da contratada e cumprir as condições de pagamento estabelecidas neste instrumento;
- b) Cumprir as condições de pagamento estabelecidas neste instrumento;
- c) Fornecer à **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos necessários de forma a viabilizar os meios necessários ao cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**;
- d) Em até 07 (sete) dias antes da data prevista do evento a **CONTRATANTE** deverá informar a **CONTRATADA**, por escrito, acerca do horário de início e término do evento, assim como intervalos de almoço, lanches e jantar, se for o caso, além do número de participantes e o número de pessoas designadas pela **CONTRATANTE** que irão trabalhar no evento.

### 17.2. DA CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços com eficiência, competência, diligência, cumprindo o estabelecido no objeto do contrato;
- b) Comunicar, por escrito, ao CRF/PR quaisquer problemas relacionados à execução do contrato;

- c) Responsabilizar-se pelo custo dos meios necessários à execução dos serviços, utilizando sua infraestrutura própria;
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de fornecimento que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do contrato, podendo o acréscimo incidir sobre lotes específicos;
- e) Cumprir fielmente todas as obrigações previstas e decorrentes do edital de licitação concernente ao procedimento licitatório que originou este contrato;
- f) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Fornecer os materiais objeto do presente contrato com padrão mínimo de qualidade, sob pena de recusa do CONTRATANTE, a qualquer tempo, além da aplicação das sanções administrativas e contratuais.

## **18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS POR INADIMPLEMENTO**

18.1. Em caso de inexecução dos serviços, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução ou não veracidade das informações prestadas, a contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

I – Advertência;

II – Multas :

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor total da nota de empenho, por dia de atraso na execução do serviço, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em retirar a respectiva nota de empenho nos prazos e condições estabelecidas neste edital;
- d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

III – Impedimento de licitar e contratar com a União e, se for o caso, descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, a licitante que:

- a) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a nota de empenho;
- b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução dos serviços;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.2. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

18.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

18.4. As sanções previstas nos incisos I e III do subitem 18.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.



## 19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Ao Presidente do CRF-PR compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

19.2. A anulação do pregão induz à da NOTA DE EMPENHO.

19.3. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

19.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da CONTRATADA de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da contratação.

19.6. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desde pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.7. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.8. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste pregão.

19.9. O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, às licitantes interessadas em participar deste pregão.

19.10. O valor máximo previsto para o presente procedimento, em conformidade com o disposto no artigo 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná será de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

19.11. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo pregoeiro.

19.12. São partes integrante deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Proposta Comercial

Anexo III – Minuta de Contrato

Anexo IV - Declaração que Não emprega Menor de 18 anos;

Anexo V - Preço médio pesquisado;

Curitiba, 11 de novembro de 2015.

Arnaldo Zubioli  
Autoridade Competente



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Projeto Básico tem por objetivo o fornecimento de estrutura para a solenidade de premiação da sétima edição do Prêmio Augusto Stelfeld a ser realizado pelo CRF-PR no dia 29/01/2016.

#### 1)- DO OBJETO

Empresa de eventos que fornecerá Decoração, Paisagismo, Ambientação, Iluminação, Sonorização, Registro do Evento, Recursos Humanos, Projeção e Imagem, Comunicação Visual, aluguel de palcos e outras estruturas e demais serviços inerentes à agência e organização de eventos, na cidade de Curitiba-PR.

Agência de eventos especializada na prestação de serviços de consultoria e contratação de empresas para execução dos serviços descritos no termo de Referência, anexo I deste Edital, para a realização de solenidade de premiação da oitava edição do Prêmio Augusto Stelfeld a ser realizado pelo CRF-PR no dia 29 de janeiro de 2016.

#### 2)- MOTIVAÇÃO / RESULTADOS ESPERADOS

O evento reunirá farmacêuticos, autoridades municipais, estaduais e federais. Além dos Presidentes dos Conselhos de Classe do Paraná e os Presidentes dos Conselhos Regionais de Farmácia do país.

O sucesso do evento deverá contribuir efetivamente para o engrandecimento técnico e profissional de todos os farmacêuticos.

#### 3)- QUANTITATIVO

LOTE ÚNICO – Evento: Prêmio Augusto Stelfeld, em sua 8ª edição.

Data de realização: 29 de janeiro de 2016.

Local: Restaurante Madalosso, localizado à Rua Manoel Ribas, 5875, Santa Felicidade.

Número previsto de Participantes: 600 (seiscentas pessoas).

Custo Estimativo: R\$ 30.000,00

#### 4)- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

##### 4.1 - Item I:

PRODUTO / SERVIÇO: Palco

DESCRIÇÃO:

Modulável tamanho 8 x 6 metros (48 m<sup>2</sup>), - em estrutura de alumínio, com piso em compensado naval de 20 mm revestido com carpet na cor preta, com capacidade de carga para até 5.000 (cinco mil) quilos e com uma escada lateral e outra frontal com degraus de 15 cm de altura. Deverá ser apresentado a A.R.T. recolhido junto ao CREA e laudo técnico assinado por um engenheiro para a execução deste item.

Unidade: 1 unidade com 1 diária (24 horas)

Observação: O palco deverá ser montado de forma a assegurar sua fixação sem danificar o piso do estabelecimento. Ficará sob-responsabilidade da empresa contratada a forma de sustentação das referidas áreas evitando qualquer tipo de acidente.

##### 4.2 - Item II:

PRODUTO / SERVIÇO: Fundo de palco

DESCRIÇÃO:

Montada em Estrutura em Alumínio Q25 - Tamanho 8X3 metros, uma cortina de fios de LED, considerando um cordão de LED a cada 10cm, portanto 80 unidades, equivalendo a 3200 pontos e duas cortinas de tecido transparente branco na frente e atrás dos cordões.

Unidade: 1 unidade diária de 24 horas



Observação: Ficará sob-responsabilidade da empresa contratada a forma de sustentação das referidas áreas evitando qualquer tipo de acidente.

#### **4.3 - Item III:**

PRODUTO / SERVIÇO: Pista de Dança (Iluminação de palco e pista)

DESCRIÇÃO: Estrutura em Alumínio Q25 – área: 36m<sup>2</sup>

Unidade: 1 unidade diária de 24 horas

Observação: Ficará sob responsabilidade da empresa contratada a forma de sustentação das referidas áreas evitando qualquer tipo de acidente.

#### **4.4 - Item IV:**

PRODUTO / SERVIÇO: Sonorização

UNIDADE: 24 horas de uso.

DESCRIÇÃO:

- Sistema de sonorização premiação e jantar composto e deverá cobrir de forma homogênea toda área com som claro, sem distorção e perfeita definição uniforme, em toda área. O Sistema de áudio para o público deverá ser gerenciado por um sistema digital de altíssima qualidade com taxa de conversão de 24 bits nas entradas e saídas, deverá rodar em 96KHZ.
- 04 microfones
- 04 Microfones cardioide de diafragma largo com resposta de frequência de 20HZ a 17KHZ, impedância de 200ohm e sensibilidade de 2 mV/Pa +/- 3 dB de dedicado para instrumentos de sopro e tambores percussivos.
- 08 vias de compressor 08 vias gate
- 02 efeitos digitais
- 10 pedestais
- 01 aparelho de CD
- 02 Side Fill estéreo
- 01 cabeçote para baixo 01 cabeçote para guitarra 01 cabeçote para teclado
- 02 Ear Fone sem Fio Shure ou Similar
- 01 Técnico de som responsável pelo funcionamento da sonorização no decorrer de todo o evento.
- 02 – Console 56 canais (PM5D ou Digidesign)
- 04 – Earphone sem fio em 4 vias
- 04 - Monitores (SM222, SM400, CLAIR) em 04 vias
- P.A. COMPATÍVEL COM O LOCAL DO EVENTO

Cabeamentos e periféricos necessários para Banda e a Cerimônia de Premiação.

OBSERVAÇÃO: Na House Mix deve conter um estabilizador de energia digital para controle de energia. Estabilizador de energia digital para controle de energia no House Mix.

#### **4.5 - Item V:**

PRODUTO/SERVIÇO: Iluminação

DESCRIÇÃO:

- 24 (Vinte e quatro) unidades de Iluminação para o palco e pista de dança.
- Cabeamentos necessários
- 10(Dez) unidades de Refletores Set light- Iluminação Backdrop. Cabeamentos necessários
- 12 (Doze) unidades de Refletores - Par 64- Iluminação Palco. Cabeamentos necessários
- 1(Um) globo de espelhos para a pista de dança
- 16(Dezesseis) pontos de iluminação cênica para o ambiente
- 24 Refletores Penta LED
- 02 Brutt



- 08 Movings 5R (06 CONTRA, 02 FRENTE)
- 01 Console Avolight
- Máquina de fumaça profissional
- Ventilador
- 01 ILUMINADOR PARA OPERAR O EQUIPAMENTO AO LADO DA CONSOLE DE P.A.

Unidade: 1 diária.

Observação: Todo o dimensionamento de cabos e conectores necessários para interligação do sistema de iluminação fica por conta da empresa contratada, inclusive a total instalação destes por via de estruturas, fixadores, etc.

#### **4.6 - Item VI:**

PRODUTO/SERVIÇO: Recursos Humanos

DESCRIÇÃO: 4 recepcionistas com vestidos longos pretos, conforme anexo 1. A empresa contratada deverá disponibilizar casting para a pré-seleção das recepcionistas pela contratante.

Unidade: 04 recepcionistas (1 diária).

Observação: Maquiagem em estilo nude com cabelos presos.

#### **4.7 - Item VII:**

PRODUTO/SERVIÇO: Registro do evento - Cobertura Fotográfica

DESCRIÇÃO: Deverá ser realizado por no mínimo 2 Profissionais qualificados em fotografia, com equipamento digital de no mínimo de 14 megapixel. Quantidade mínima de 500 fotos. E entrega do material em meio eletrônico (CD), resolução de 300 dpis e identificação de cada arquivo com as seguintes informações: assunto, local, cidade, estado, data e crédito do fotógrafo, todo material devera ser entregue em até 2 dias úteis após o término do evento. A contratante deverá apresentar 3 opções de fotografos para cobertura do evento com seus portfólios, para escolha do profissional pela contratada.

Unidade: 1 diária.

#### **4.8 - Item VIII:**

PRODUTO/SERVIÇO: Manipuladores

DESCRIÇÃO: Dois atores que possam vestir a roupa de farmacêutico e farmacêutica que serão disponibilizados pela contratada. Os atores deverão ser carismaticos e simpaticos para interagir com os participantes do evento.

Unidade: 4 horas por ator.

#### **4.9 - Item IX:**

PRODUTO/SERVIÇO: Cenografia/ Decoração/ Paisagismo/ Iluminação cênica

DESCRIÇÃO:

Cenografia e decoração do Ambiente:

- 75 (setenta e cinco) unidades de Arranjos Ornamentais (Descartáveis) para centro de mesa:  
Modelo 1: 1 taça alta com 6 astromélias brancas amarradas com raf, dentro de taças, conforme anexo 2.  
Modelo 2: 3 taças de tamanhos diferentes viradas para utilizar a base com velas brancas 5x5 cm, porém dentro de um pote de vidro conforme anexo 3  
Os dois modelos deverão ser previamente aprovados pelo contratante.
- 14 (quatorze) unidades de Plantas Altas c/ cachepô branco- Rafis, Palmeiras, Fênix, Arecas, Chorão, Ficus verde, Fórmio, cedrinho ou Pata de elefante. Decorações para Hall de entrada e salão.
- 75 (setenta e cinco) unidades toalhas em tecido adamascados na cor preta de 2,80m (Redonda) Conforme anexo 4.



- 600 (seiscentas) unidades decoração guardanapos, layout conforme anexo 5 no formato 29x2,5 cm em papel sulfite com faca.
- Iluminação cênica nas plantas e no hall de entrada.
- 2 (dois) Aparadores pretos. Medidas: L150CM X P50CM X H80CM aparadores pretos. Anexo 6
- 1(um) Tapete de pvc/vinílico personalizado com 0,7 mm de espessura 4x4m. Arte será passada posteriormente. Anexo 7
- 1(um) Tapete de pvc/vinílico personalizado com 0,7 mm de espessura 1,5x10m. Arte será passada posteriormente. Anexo 7
- 600 (Seiscentas) cadeiras transparentes de acrílico tipo Tiffany. Unidade(1 diária)

Unidade: (1 diária).

#### **4.10 - Item X:**

**PRODUTO/SERVIÇO:** Mestre de Cerimônias

**DESCRIÇÃO:** Profissional com capacitação e registro no Conselho Nacional do Cerimonial Público, para execução dos serviços de cerimonial, com domínio do idioma Português e da Nova Gramática da Língua Portuguesa, com experiência comprovada em no mínimo 10 eventos, através de carta de referência do contratante.

O profissional (sujeito a aprovação prévia do contratante) deverá apresentar boa postura, desenvoltura, adequada presença de palco, boa dicção, voz adequada à apresentação de cerimonial, articulação e capacidade de desempenhar eventuais improvisos no roteiro cerimonial, além de traje adequado (formal e discreto) para a apresentação;

Unidade: 4h.

Observação: unidade permite meio período e horas extras excepcionais, ambas calculadas sobre o valor da unidade.

#### **4.11 - Item XI:**

**PRODUTO/SERVIÇO:** Comunicação Visual/ Material Gráfico

**DESCRIÇÃO:**

- 700 (Setecentos) Convites: com impressão dos convites 4 x 0, Papel Aspen 250 gramas, tamanho A5 com faca especial delimitada para picote e numerados (dados variáveis). Arte elaborada pela CONTRATANTE. Deverá ser apresentada uma amostra do material em até 2 (dois) dias após o encaminhamento da arte final pela CONTRATANTE e produzidos em até 2 (dois) dias úteis.
- Até 10 (Dez) unidades de Placas de Homenagem em Metal: Placas aço inox escovado e ou latão dourado gravadas em baixo relevo com brasão logomarcas ou símbolo conforme arte a ser elaborada pela CONTRATANTE; Tamanho 15 x 25 cm.  
Acondicionadas em estojos berço interno removível, de veludo na cor preta ou azul marinho ou verde conforme tamanho acima mencionado.
- Até 6 (Seis) unidades de Medalhas Mérito em latão Banho de ouro, prata ou bronze, Espessura de 3 mm, Tamanho: 70 mm, Estampada e cunhada a frio . Fundo fosco e relevo polido, unida à mesma por meio de argola e contra argola com passador de fita tipo cabide. Fita de cetim personalizada com a logomarca a ser fornecida pela

CONTRATANTE. As mesmas deverão ser acondicionadas em estojos de veludo na cor preta. Conforme arte a ser elaborada pela CONTRATANTE.

Unidade: (1 diária).

Observação: Entregue pronto e com instalação para uso na data, horário e local determinados pelo CRF/PR.

#### **4.12 - Item XII:**

**Produto/Serviço:** Consultoria para evento

**Descrição:**

Os serviços de planejamento do evento envolvem a elaboração de um documento detalhado, no qual a contratada deverá especificar minuciosamente todas as ações que serão realizadas, em forma de cronograma, permitindo assim a perfeita execução do objeto contratado. Tal planejamento deverá ser

apresentado previamente ao CRF-PR, a fim de ser ratificado. A contratada deverá tomar as medidas necessárias à ratificação do planejamento em até 10 (dez) dias de antecedência a data de início do evento, impreterivelmente. Fazem parte ainda do planejamento, a criação e desenvolvimento do roteiro do evento, com funções a serem desempenhadas antes e durante o seu curso; roteiro da cerimônia; contato com convidados de mailing especial (homenageados, autoridades) e confirmação da presença dos mesmos por telefone, apresentando ao CRF-PR o total de participantes confirmados com antecedência de 5 dias úteis do início do evento. Os Serviços de planejamento, coordenação e organização do evento ainda envolvem: (acompanhamento pré-evento, durante e pós-evento), deverá ter ainda o acompanhamento de um coordenador e um produtor, realização de no mínimo 02 reuniões briefing no CRF-PR e duas reuniões técnicas no local do evento. Os serviços de coordenação envolvem o acompanhamento e monitoramento de todos os serviços relacionados com o evento (incluindo trabalho prévio), como por exemplo: contratações e gestão de terceiros; acompanhamento dos serviços de A&B (alimentos e bebidas), apoio ao mestre de cerimônia (elaboração de roteiro, identificação de autoridades), identificação e encaminhamento de autoridades, conforme demanda; atendimento às novas demandas no decorrer do evento.

Unidade: Período decorrente do contrato da licitação.

Observação: O serviço contratado deverá ser prestado, no mínimo, por um profissional da área de organização de eventos, com graduação nível superior reconhecida pelo MEC nas áreas de Relações Públicas, Jornalismo, Administração e/ou Turismo, ou, especialização em Gestão de Eventos, ou ainda cuja experiência na área seja comprovada mediante declaração emitida por empresa organizadora de eventos de que o profissional trabalhou nessa área. O profissional deve participar ativamente de todo o planejamento e coordenação do objeto, permanecendo disponível no local e no período do evento.

#### 4.12.1 – Detalhamento dos horários:

O evento ocorrerá em **01 (um) dia das 19:00hs às 24:00hs.**

##### **DETALHAMENTO DOS HORÁRIOS:**

<b>MONTAGEM</b>	29/01/2016	das 13h até às 17h
<b>RECEPÇÃO</b>	29/01/2016	das 18h às 23h
<b>PREMIAÇÃO</b>	29/01/2016	das 19h às 21h
<b>JANTAR</b>	29/01/2016	das 20h à 21h30
<b>DESMONTAGEM</b>	30/01/2016	7h às 10h

#### 5)- ENTREGA / EXECUÇÃO

- O evento ocorrerá em 01 (um) dia das 19:00hs às 24:00hs.
- Pré – montagem ocorrerá no dia 29/01 das 13h às 17h.

#### 6)- NOME DO RESPONSÁVEL e CARGO

- Patrícia Odorczyk – Assessora de Eventos.

#### 7)- PAGAMENTO

- Em até 3 (três) dias úteis após o evento deverá ser enviado por e-mail um descritivo com serviços, valores e fornecedores que forem utilizados, para conferência e fechamento do processo do evento.
- A contratante deverá devolver em até 3 dias úteis essa conferência.
- O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, após a emissão da nota fiscal devidamente atestada e encaminhada do departamento financeiro.
- O envio deverá ser feito ao Departamento de Eventos aos cuidados de Patrícia Odorczyk (email [eventos@crf-pr.org.br](mailto:eventos@crf-pr.org.br) telefone 41 3090 -9562) (nesse caso específico).

#### 8)- GARANTIA



- Declaração do licitante que em caso de não cumprimento do contrato, o mesmo se compromete a providenciar nova empresa para o evento arcando com todos os custos, inclusive deslocamento dos terceirizados.

#### **9)- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (CRF-PR)**

- Enviar todas as informações antes da data do evento, no mínimo com 03 (três) dias de antecedência para que a contratada possa se programar de forma adequada para atender a todas as especificações técnicas e obrigações.

#### **10)- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (LICITADA)**

- Uma semana antes do evento a empresa contratada deverá passar um day by day contendo o início da pré-montagem com descritivo dos serviços prestados e empresa terceirizada que foi contratada para o evento.
- Com dois dias antes do evento deverá ser feita uma reunião de pré-evento com um representante de cada empresa terceirizada para alinhamento final do evento. A empresa contratada deverá informar aos terceirizados como chegar ao local e com a antecedência conforme os serviços que serão prestados.
- Os equipamentos a serem disponibilizados deverão ser testados pelo operador de forma antecipada, e sua presença imediata será importante em caso de necessidade.
- Será disponibilizada uma Sala/Local de Apoio durante o evento para abrigar os materiais e equipamentos a serem utilizados pela empresa ganhadora da Licitação.
- Os Recursos Humanos que serão contratados conforme Termo de Referência deverão estar no local com pelo menos 01 (uma) hora antes do início do evento no local para orientação do evento.

#### **11) SANÇÕES (por descumprimento de normas)**

- Caso o que tenha sido previsto no Termo de Referência (máximo de 12 dias corridos) antes do início da pré-montagem do evento, não esteja de acordo com as especificações e a expectativa do CRF-PR, aplicar-se-á as sanções previstas na lei 8.666 de 1.993. (por exemplo: multa pecuniária, descredenciamento, exclusão como fornecedor, etc).

#### **12) CONDIÇÕES GERAIS**

- Os quantitativos do evento de participantes são apenas referências e não obrigam o CRF-PR a demandá-los, servindo apenas como parâmetro para a contratação;
- Na proposta além do valor total, informar de forma discriminada todos os custos individuais para os serviços solicitados no Termo de Referência.
- A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.
- O pagamento a ser efetuado pelo CRF-PR deverá ser realizado após o envio da respectiva nota fiscal mensal, na forma de empenho e de acordo com a escolha do fornecedor (boleto ou depósito bancário).
- Importante: O valor médio das Cotações Estimativas representará o custo máximo que o CRF-PR irá aceitar como lance inicial. Quaisquer valores acima destes não serão aceitos e a empresa participante poderá até ser desqualificada do procedimento licitatório por não cumprir as regras estabelecidas pelo CRF-PR para o certame.
- Deverão fazer parte da proposta no Pregão Licitatório, todos os serviços que estão discriminados no (item 04) Especificações técnicas, sem exceção.
- No caso do não cumprimento dessa observância, a PROPOSTA poderá até ser desclassificada do certame.

## Anexo 1



## Anexo 2



### Anexo 3



### Anexo 4



## Anexo 5



## Anexo 6



## Anexo 7





## ANEXO II

### PROPOSTA COMERCIAL

I – Identificação da empresa emitente	
Nome da empresa	
Número do CNPJ	
Contratação de empresa especializada no ramo de eventos para a solenidade de entrega da Comenda Júlio Petrich e premiação da oitava edição do Prêmio Augusto Stelfeld a ser realizado pelo CRF-PR no dia 29/01/2016, em conformidade com o previsto no Termo de Referência do Edital.	R\$

Valor por extenso

Declaramos que no preço acima estão inclusos todos os custos necessários para a prestação dos serviços objeto da licitação, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

Assinatura do Representante Legal

Observação: Esta planilha é exemplificativa e não exaustiva, podendo cada licitante fazer as adaptações pertinentes a sua própria planilha, para que dela constem todos os custos considerados na composição de seu preço. Entretanto, **solicitamos que seja seguido modelo proposto**, de forma a padronizar a apresentação e facilitar o julgamento da proposta.



### ANEXO III

## **MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Contrato nº \*\*\*

Processo nº \*\*\*

Pelo presente instrumento particular, o **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ**, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.693.886/0001-68, com sede e foro nesta capital, com endereço na Rua Presidente Rodrigo Otávio, 1296, Hugo Lange, neste ato representado por seu Presidente Arnaldo Zubioli, RG nº 782.574-9, a seguir denominada **CONTRATANTE**, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX com sede em XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, daqui por diante denominada apenas **CONTRATADA**, representada neste ato por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF/MF nº XXXXXXXX acordam celebrar o presente contrato, de conformidade com Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, Disposições de Direito Privado e sob cláusula e condições e obrigações seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO**

**1.1** - O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada no ramo de eventos para realização da solenidade de entrega da Comenda Júlio Petrich e premiação da oitava edição do Prêmio Augusto Stelfeld a ser realizado pelo CRF-PR no dia 29/01/2016.

**1.2** - A empresa deverá prestar serviço de consultoria e fornecer Decoração, Paisagismo, Ambientação, Iluminação, Sonorização, Registro do Evento, Recursos Humanos, Projeção e Imagem, Comunicação Visual, aluguel de palcos e outras estruturas e serviços inerentes à agência e organização de eventos, tudo conforme Termo de Referência Anexo I do Edital xx/2015.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DO LOCAL DO EVENTO**

**2.1 – LOCAL:** Restaurante Madalosso, Av. Manoel Ribas, 5.875 – Santa Felicidade – Curitiba – PR.  
**VALOR:** Conforme proposta.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA:**

**3.1** - O presente CONTRATO terá vigência pelo prazo correspondente à realização do evento.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**4.1** - O pagamento será à vista, considerando-se como tal o efetuado até o 7º (quinto) dia útil contado da entrega da nota fiscal devidamente certificada junto ao departamento financeiro.

**4.2** - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços e apresentada até o último dia útil do mês de referência.

**4.3** - Caso a empresa vencedora não seja optante pelo sistema simplificado de impostos (SIMPLES) estará, na oportunidade do pagamento, sujeita à retenção na fonte dos valores correspondentes ao Imposto de Renda, Contribuição Social sobre o lucro e as contribuições à COFINS e ao PIS/PASEP, nos termos do artigo 34 da Lei 10.833/2003 e da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1540/2015.

**4.4** - A critério da contratante, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da contratada, para com a contratante, relativas a multas que lhes tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual ou para ressarcimento de eventuais danos ocasionados e assumidos pela contratada.



**4.5** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da contratante, o valor devido gera à contratada, o direito à atualização financeira desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, *pro rata tempore-die*.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**5.1** – Obrigações da contratante:

- a) Designar e informar à contratada o nome do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, para fins de estabelecer os contatos necessários ao cumprimento das obrigações da contratada e cumprir as condições de pagamento estabelecidas neste instrumento;
- b) Cumprir as condições de pagamento estabelecidas neste instrumento;
- c) Fornecer à **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos necessários de forma a viabilizar os meios necessários ao cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**;
- d) A **CONTRATANTE** deverá enviar todas as informações no mínimo com 03 (três) dias de antecedência antes da data do evento para que a **CONTRATADA** possa se programar de forma adequada para atender todas as especificações técnicas e obrigações.

## **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

**6.1** - Obriga-se a contratada a:

- a) Prestar os serviços com eficiência, competência, diligência, cumprindo o estabelecido no objeto do contrato;
- b) Comunicar, por escrito, ao CRF/PR quaisquer problemas relacionados à execução do contrato;
- c) Responsabilizar-se pelo custo dos meios necessários à execução dos serviços, utilizando sua infraestrutura própria.
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de fornecimento que se fizerem necessários, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do contrato**.
- e) Cumprir fielmente todas as obrigações previstas e decorrentes do edital de licitação concernente ao procedimento licitatório que originou este contrato.
- f) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Fornecer os serviços/produtos objeto do presente contrato com padrão mínimo de qualidade, sob pena de recusa do **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, além da aplicação das sanções administrativas e contratuais.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1** - Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

I – Advertência;

II – Multas:

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;
- d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.



III – Impedimento de licitar e contratar com a União e, se for o caso, descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, a licitante que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.2** - As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**8.1** - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela administração, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses contempladas nos incisos I e II do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**8.2** - Para a execução do contrato, ou nos casos de omissão, aplicar-se-á a lei 8.666/93 e suas alterações e, subsidiariamente, as disposições da legislação civil em vigor, notadamente Lei 8078/90 (CDC).

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**9.1** - O descumprimento de quaisquer das cláusulas aqui pactuadas ensejará justo motivo para a rescisão contratual, ficando a parte que a ela não tiver dado causa, obrigada, caso necessário fazê-lo pela via judicial, ao pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios na razão de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação.

**9.2**- Por estrita convivência da administração o presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa da CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial, e conforme os Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo a CONTRATADA neste ato, os direitos da Administração no caso de rescisão Administrativa, conforme Artigos 55, IX combinado com o Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - NORMAS E DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO**

**10.1** - Vincula-se ao presente contrato o ato convocatório, a proposta, as especificações cumpridas e os elementos que as acompanham, cujas disposições devem ser integralmente atendidas, mesmo que aqui não tenham sido reproduzidas ou contempladas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**11.1** - Para as ações que possam surgir em decorrência do presente contrato, fica eleito o foro da Subseção Judiciária Federal de Curitiba-PR, com exclusividade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ELEMENTO DA DESPESA**

**12.1** - A despesa resultante deste procedimento licitatório correrá à conta do ELEMENTO 6.2.2.1.1.01.04.04.005.017 – Exposições, Congressos, Conferências e Eventos Similares.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** - Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, substituindo todas as propostas ou contratos anteriores, verbais ou escritos, bem como todas as demais comunicações anteriores.



---

**13.2** - Fica nomeada a Sra. Patrícia Odorczyk, assessora de eventos, como agente executora do presente contrato, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito e de justiça, na presença das duas testemunhas que também o assinam, para que produza todos os efeitos legais, inclusive contra terceiro.

Curitiba, xx de xxxxxxx de 2015.

---

**ARNALDO ZUBIOLI - CONTRATANTE**  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ-CRF/PR

---

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - CONTRATADA**  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

---

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99.

Curitiba, XX de XXXXX de 2015.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**ANEXO V**  
**PLANILHA DE PREÇO MÉDIO PESQUISADO**

 <b>CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR</b>											
DATA: 10.11.2015			EMPRESA: A		EMPRESA: B		EMPRESA: C				
Nome: Fornecimento de estrutura para a solenidade de premiação da sétima edição do Prêmio Augusto Stelfeld a ser realizado pelo CRF-PR na data de 29/01/2016.									Média Unitária	Média Total	
QDE	UN	DESCRIÇÃO	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total			
1	diária	Estrutura de Palco 8 x 6 (48m <sup>2</sup> )	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00	R\$ 3.333,33	R\$ 3.333,33	
1	diária	Fundo de palco 8 x 3 (24m <sup>2</sup> )	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00	R\$ 5.200,00	R\$ 5.200,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	
1	diária	Pista de dança (Iluminação de palco e pista) 6 x 6 (36m <sup>2</sup> )	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00	R\$ 2.283,33	R\$ 2.283,33	
1	diária	Sonorização	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 6.700,00	R\$ 6.700,00	
1	diária	Iluminação	R\$ 1.980,00	R\$ 1.980,00	R\$ 9.100,00	R\$ 9.100,00	R\$ 8.300,00	R\$ 8.300,00	R\$ 6.460,00	R\$ 6.460,00	
1	verba	Recursos Humanos	R\$ 1.120,00	R\$ 1.120,00	R\$ 880,00	R\$ 880,00	R\$ 2.560,00	R\$ 2.560,00	R\$ 1.520,00	R\$ 1.520,00	
1	verba	Registro do Evento Cobertura Fotográfica	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.633,33	R\$ 1.633,33	
1	verba	Manipuladores	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 640,00	R\$ 640,00	R\$ 560,00	R\$ 560,00	R\$ 633,33	R\$ 633,33	
1	verba	Cenografia, Decoração, Paisagismo, Iluminação Cênica	R\$ 7.930,00	R\$ 7.930,00	R\$ 16.010,00	R\$ 16.010,00	R\$ 19.790,00	R\$ 19.790,00	R\$ 14.576,67	R\$ 14.576,67	
1	verba	Mestre de Cerimônias	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$ 650,00	R\$ 650,00	
1	verba	Comunicação Visual e Material Gráfico	R\$ 5.680,00	R\$ 5.680,00	R\$ 5.569,00	R\$ 5.569,00	R\$ 10.800,00	R\$ 10.800,00	R\$ 7.349,67	R\$ 7.349,67	
1	verba	Consultoria para eventos	R\$ 6.790,00	R\$ 6.790,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 9.263,33	R\$ 9.263,33	
<b>Total</b>				<b>R\$ 36.500,00</b>		<b>R\$ 63.299,00</b>		<b>R\$ 72.410,00</b>		<b>R\$ 57.403,00</b>	
<b>Valor a ser empenhado para a Licitação:</b>				<b>R\$ 57.403,00</b>							